



DECRETO Nº. 042, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o Cancelamento da Temporada de Praias 2020, e o desfazimento e remoção das estruturas das Praias, principalmente a Praia "Tio Claro" e a Praia "Remanso dos Botos" do município de Itaguatins – TO como medida de enfrentamento da COVID-19, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO,

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação da COVID-19 em razão dos elevados riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 06, de 20/03/2020, exarado pelo Congresso Nacional, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, **a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 6.072, de 21/03/2020, que **Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19** (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 031, de 20/03/2020, **Dispondo sobre declaração de situação de emergência em saúde pública no município de Itaguatins e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências,**

Nezária

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 033, de 23/03/2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Município de Itaguatins - TO afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, devidamente reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins por meio do Decreto Legislativo nº. 221, de 12/05/2020, publicado na página 06 do Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins nº. 2995, de 14/05/2020.

CONSIDERANDO a confirmação de casos de contaminação pelo COVID-19 no Estado do Tocantins, bem como nos municípios de **Sítio Novo do Tocantins - TO; Maurilândia - TO; São Miguel do Tocantins - TO; Augustinópolis - TO; e Imperatriz - MA**, municípios **circunvizinhos e LIMÍTROFES de Itaguatins - TO;**

CONSIDERANDO finalmente a confirmação de casos de contaminação pelo COVID-19, no município de **Itaguatins - TO com 15 casos confirmados**, conforme o **66º BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO - NOTIFICAÇÕES DA COVID-19 NO TOCANTINS**, fatos estes que exigem medidas mais drásticas pela Administração para garantir a incolumidade pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Cancelamento da Temporada de Praias 2020

Art. 1º Fica cancelada a Temporada de Praias 2020 no município de Itaguatins - TO.

§1º A medida de prevenção adotada por este Decreto atinge toda e qualquer praia no município de Itaguatins - TO.

§2º Tal medida se dá em conformidade com as orientações gerais da saúde pela Organização Mundial da Saúde, bem como do Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaguatins - TO, sempre no esforço mundial para evitar a transmissão comunitária do coronavírus (COVID - 19).

CAPÍTULO II

Da Remoção das Estruturas das Praias Oficiais

Art. 2º Fica as Associações de Barraqueiros responsáveis pelo desfazimento e remoção de toda estrutura das Barracas da Praia "Tio Claro" e da Praia "Remanso dos Botos", com o auxílio da Prefeitura Municipal no que couber.

§1º As Associações de Barraqueiros terá **até o dia 15/06/2020** para realizar o desfazimento e remoção de toda estrutura das Barracas da Praia "Tio Claro" e da Praia "Remanso dos Botos", com o auxílio da Prefeitura Municipal no que couber.

§2º O prazo fixado no §1º deste artigo poderá ser prorrogado, caso haja requerimento devidamente justificado das Associações de Barraqueiros.

§3º Tal medida se dá sempre no esforço mundial da não aglomeração de pessoas como enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO III Das Disposições Finais

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço ou redução do novo Coronavírus.

Art. 4º O encerramento da aplicação destas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus fica condicionada à avaliação de risco realizada pelos órgãos de saúde pública, combate e Enfrentamento à COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência e o estado de calamidade pública causado pelo Coronavírus (COVID-19).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2020.


Maria Ivoneide Matos Barreto
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Placar desta Prefeitura Municipal o presente Decreto para que surta seus efeitos legais.

Itaguatins - TO, 21 / 05 / 2020.

Letícia de Oliveira Silva Apinagé
Secretária de Administração